

Atas do Excmo. Conselho Municipal de 1854  
e suas sessões. Livro 1.º da 1.ª sessão  
Lei nº 17/54

O Senhor Leão Augusto de Sá  
Vice-Presidente da Câmara Municipal  
de Ubatuba, Estado de São Paulo,  
do das atribuições que lhe são conferi-  
das pelos §§ 1.º e 2.º do artigo 92 da Lei Or-  
gânica dos municípios, promulgada  
seguinte Lei:

Art. 1.º - Aos servidores do município  
de Ubatuba, será concedido no corrente  
exercício, um abono de Natal na im-  
portância de cr\$ 500,00 (quinhentos cru-  
zeiros) a cada um dos que pertencem  
ao quadro efetivo, inclusive inativos,  
e de cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) a cada  
um dos demais servidores extramu-  
nicipais ou extraordinários que te-  
nham mais de 1 (um) ano de efetivo  
exercício.

§ Único - O mesmo abono será concedi-  
do ao Oficial da Secretaria da Câma-  
ra e ao Porteiro da mesma Edili-  
dade, na importância de cr\$ 500,00  
(quinhentos cruzeiros) e cr\$ 300,00 (trezen-  
tos cruzeiros) respectivamente.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas decorren-  
tes da presente lei, fica o Senhor  
Prefeito Municipal autorizado a pro-

ceder a necessária aplicação de crédito  
por meio de recursos financeiros que a  
Prefeitura possa dispor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

... em 16 de dezembro de 1954

a) Benedito Dias Vieira  
Presidente

... de ...

...